

ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL

- 1. OBJETO DO EDITAL:** O objeto do presente Edital é a seleção de propostas culturais, mediante a concessão de apoio financeiro a agentes culturais, visando à realização de ações culturais que integrarão programação artística do Carnaval do Pelô 2027, iniciativa promovida pelo Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SECULT/BA.
- 2. OBJETIVO DA SELEÇÃO:** A ação tem como finalidade fomentar a realização de apresentações artísticas e culturais durante o Carnaval do Pelô 2027, valorizando a diversidade das manifestações culturais baianas, ampliando o acesso da população à cultura e promovendo a difusão da produção artística do Estado, por meio da seleção de propostas em 10 (dez) modalidades artísticas distintas.
- 3. VALOR TOTAL DO EDITAL:** O valor total destinado para este Edital é de **R\$ 3.030.000,00 (três milhões e trinta mil reais)**, a ser distribuído a **87 (oitenta e sete) propostas** selecionadas, conforme quadro a seguir:

ITENS	MODALIDADES	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR POR PROPOSTA (VALOR MÁXIMO ATÉ)
A	PROJETO 03 ARTISTAS	09	R\$ 60.000,00
B	MICROTRIO	06	R\$ 50.000,00
C	NANOTRIO	04	R\$ 40.000,00
D	SHOW MUSICAL EM PALCO	40	R\$ 30.000,00
E	BAILE INFANTIL	08	R\$ 30.000,00
F	ORQUESTRA	05	R\$ 35.000,00
G	BANDINHA DE PERCUSSÃO	04	R\$ 15.000,00
H	BANDÃO DE SOPRO E PERCUSSÃO	04	R\$ 45.000,00
I	BANDINHA DE SOPRO E PERCUSSÃO	02	R\$ 25.000,00
J	PERFORMANCES	05	R\$ 25.000,00

3.1 No que tange ao ITEM D – SHOW MUSICAL EM PALCO, o número de propostas selecionadas será distribuído por estilo musical da seguinte maneira: **Afro (04), Reggae (07), Arrocha (03), Axé (04), Antigos Carnavais (04), Samba (07), Pagode/PagoTrap (02), Rap (06) e Guitarra Baiana (03).**

4. REMANEJAMENTO E AMPLIAÇÃO DAS VAGAS:

4.1 O remanejamento de vagas e recursos poderá ocorrer exclusivamente na hipótese de não preenchimento das vagas previstas em determinada modalidade, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção, respeitados os critérios de avaliação, a ordem de classificação e o interesse público.

4.2 Esse remanejamento poderá implicar no aumento do número de contemplados em outras modalidades e no reajuste dos valores a serem destinados, conforme deliberação da Unidade Executora.

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



4.3 Caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS MODALIDADES:

MODALIDADE A - PROJETO 03 ARTISTAS

As propostas deverão contemplar espetáculo artístico-musical concebido a partir de tema de livre escolha, estruturado em torno de um conceito artístico e curatorial autoral, com direção artística e concepção estética definidas, articulando repertório, linguagem cênico-musical e dinâmica de palco, de modo a promover uma apresentação integrada e compatível com a folia momesca.

Para fins de enquadramento nesta modalidade, a proposta deverá reunir, obrigatoriamente, 03 (três) artistas distintos, que atuarão como protagonistas do espetáculo, acompanhados por uma única banda. A apresentação deverá constituir uma única obra artístico-musical, concebida de forma integrada a partir de um conceito artístico e curatorial comum, evidenciando unidade estética, coerência musical, interação entre os artistas e desenvolvimento conjunto da narrativa cênico-musical, não se caracterizando como mera sucessão de apresentações individuais.

MODALIDADE B – MICROTRIO

As propostas deverão contemplar apresentação itinerante em Microtrio, caracterizado como veículo de tração motora, do tipo motocicleta ou automóvel, dotado de estrutura de palco, sistema de sonorização, iluminação cênica, elementos cenográficos e alegóricos carnavalescos, com alimentação por fonte própria de energia.

O Microtrio deverá possuir dimensões aproximadas de até 5,00 m (cinco metros) de comprimento, quando tracionado por automóvel, com capacidade máxima para 5 (cinco) pessoas, ou de até 3,00 m (três metros) de comprimento, quando tracionado por motocicleta, com capacidade máxima para 3 (três) pessoas. Em ambos os casos, a altura máxima do assoalho do palco deverá ser de 0,90 m (noventa centímetros) em relação ao solo.

O sistema de sonorização deverá garantir cobertura sonora em todas as direções do veículo, observando os limites de emissão sonora estabelecidos pelos órgãos competentes.

Não serão admitidos, nesta modalidade, veículos destinados ao reboque de estruturas ou carros de som utilizados para fins publicitários.

ATENÇÃO! É de responsabilidade do(a) agente cultural a regularidade documental, manutenção, operação e segurança dos equipamentos e/ou veículos por ele(a) utilizados, bem como a obtenção das autorizações e licenças necessárias à sua utilização.

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



MODALIDADE C – NANOTRIO

As propostas deverão contemplar apresentação itinerante de Nanotrio, caracterizado como veículo de tração humana, impulsionado por pessoas e/ou por sistema de pedais, sem estrutura de palco, dotado de sistema de sonorização, iluminação cênica, elementos cenográficos e alegóricos carnavalescos, com alimentação por fonte própria de energia.

O Nanotrio deverá possuir dimensões máximas de 3,00 m (três metros) de comprimento por 1,00 m (um metro) de largura, observadas as condições de segurança, mobilidade e adequada circulação durante a realização do evento.

ATENÇÃO! É de responsabilidade do(a) agente cultural a regularidade documental, manutenção, operação e segurança dos equipamentos e/ou veículos por ele(a) utilizados, bem como a obtenção das autorizações e licenças necessárias à sua utilização.

MODALIDADE D - SHOW MUSICAL EM PALCO

As propostas deverão contemplar espetáculo musical compatível com o contexto do Carnaval, executado por artista, banda ou grupo musical, cujo repertório esteja enquadrado em um dos seguintes estilos musicais: Afro, Reggae, Arrocha, Axé, Antigos Carnavais, Samba, Pagode/Pagotrap, Rap ou Guitarra Baiana.

Para fins de enquadramento nesta modalidade, o agente cultural deverá inscrever a proposta de acordo com o estilo musical predominante, apresentando material artístico comprobatório compatível com a modalidade informada.

MODALIDADE E - BAILE INFANTIL

As propostas deverão contemplar espetáculo artístico-musical voltado ao público infantil, executado por banda ou grupo, com repertório composto predominantemente por músicas infantis. As apresentações poderão incluir atividades lúdicas, recreativas e de interação com o público, desde que integradas à proposta artística.

MODALIDADE F – ORQUESTRA

As propostas deverão contemplar apresentações de orquestras ou formações orquestrais, compostas predominantemente por instrumentos de cordas, sopros, percussão e/ou outras formações instrumentais compatíveis com a proposta artística. O repertório deverá ser compatível com a folia momesca, contemplando gêneros e arranjos característicos do período carnavalesco, com ênfase na execução instrumental coletiva e na adequação ao contexto da apresentação.

Para fins deste Edital, compreende-se como orquestra a formação artística composta por, no mínimo, 13 (treze) músicos e 2 (dois) vocalistas.

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



MODALIDADE G - BANDINHA DE PERCUSSÃO

As propostas deverão contemplar bandinhas de percussão, compostas pelos seguintes instrumentos: marcação nº 20, marcação nº 24, caixa de guerra e repique nº 12.

As apresentações poderão abranger ritmos tradicionais carnavalescos e manifestações musicais afins, incluindo, entre outros, frevo, marchinhas, músicas de antigos carnavais, samba, samba-reggae, reggae, ijexá, maracatu e samba de Angola.

Para fins deste Edital, compreende-se como bandinha de percussão a formação artística composta por, no mínimo, 15 (quinze) músicos.

MODALIDADE H – BANDÃO DE SOPRO E PERCUSSÃO

As propostas deverão contemplar bandões compostos por instrumentos de sopro e percussão, tais como saxofone, trombone de vara, piston, flauta, tuba, caixa de guerra, marcação nº 22, marcação nº 20, repique nº 12, surdo de resposta, tamborim e cuíca.

As apresentações poderão abranger ritmos tradicionais carnavalescos e manifestações musicais afins, incluindo, entre outros, frevo, marchinhas, músicas de antigos carnavais, samba, samba-reggae, reggae, ijexá, maracatu, samba de Angola, entre outros.

Para fins deste Edital, compreende-se como bandão a formação artística composta por, no mínimo, 30 (trinta) músicos.

MODALIDADE I – BANDINHA DE SOPRO E PERCUSSÃO

As propostas deverão contemplar bandinhas compostas por instrumentos de sopro e percussão, tais como saxofone, trombone de vara, piston, caixas, repiques e demais instrumentos compatíveis com a formação musical proposta.

As apresentações poderão abranger ritmos tradicionais carnavalescos e manifestações musicais afins, incluindo, entre outros, frevo, marchinhas, músicas de antigos carnavais, samba, samba-reggae, reggae, ijexá, maracatu, samba de Angola, entre outros.

Para fins deste Edital, compreende-se como bandinha a formação artística composta por, no mínimo, 15 (quinze) músicos.

MODALIDADE J – PERFORMANCES

As propostas deverão contemplar performances de caráter itinerante, integrando elementos do teatro, da dança, das artes visuais e de outras linguagens cênicas, de modo a promover intervenções artísticas voltadas à interação com o público e à ocupação dos espaços do Centro Histórico.

O grupo artístico deverá ser composto por dançarinos, atores e/ou performers, entre outros profissionais cuja atuação seja compatível com a proposta artística apresentada.

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



5.1 Para a construção das propostas, recomenda-se:

5.1.1 As propostas submetidas na **MODALIDADE A – PROJETO 03 ARTISTAS**, **MODALIDADE D – SHOW MUSICAL EM PALCO**, **MODALIDADE E – BAILE INFANTIL** e **MODALIDADE F – ORQUESTRA** deverão apresentar a concepção artística do espetáculo, contemplando sua identidade criativa, o processo de preparação e ensaios, a composição do repertório, bem como os elementos cênicos, cenográficos, figurinos e demais recursos artísticos, quando pertinentes, demonstrando sua inserção no contexto do Carnaval do Pelô.

5.1.2 As propostas submetidas na **MODALIDADE B – MICROTRIO** e **MODALIDADE C – NANOTRIO** deverão apresentar a concepção artística da apresentação itinerante, contemplando a caracterização e ambientação do veículo, a composição da alegoria, a caracterização dos artistas e dos demais integrantes, bem como outros elementos que integrem a proposta, evidenciando sua inserção no contexto do Carnaval do Pelô e o caráter tradicional, itinerante e performático dessas manifestações culturais.

5.1.3 As propostas submetidas na **MODALIDADE G – BANDINHA DE PERCUSSÃO**, **MODALIDADE H – BANDÃO DE SOPRO E PERCUSSÃO**, **MODALIDADE I – BANDINHA DE SOPRO E PERCUSSÃO** e **MODALIDADE J – PERFORMANCES**, deverão apresentar sua concepção artística, evidenciando a inserção no contexto do Carnaval do Pelô, os figurinos e os demais elementos que caracterizam a manifestação cultural.

5.1.4 As propostas deverão detalhar, quando pertinente à sua natureza: a formação e preparação do grupo e de seus integrantes; a produção dos elementos cênicos, identitários e tradicionais necessários à execução da proposta, tais como fantasias, standartes, instrumentos, alegorias, adereços e outros componentes característicos; a realização da apresentação em conformidade com o período, o formato e as diretrizes estabelecidas neste Edital; e as ações voltadas à valorização, preservação e continuidade das características culturais, estéticas e simbólicas da manifestação, respeitando seus ritmos, tradições, referências e formas próprias de organização.

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



6. DOS PARÂMETROS DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão observar os seguintes parâmetros:

ITEM	MODALIDADE	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES	DURAÇÃO	FORMATO/LOCAL
A	PROJETO 03 ARTISTAS	01	02 horas	Palcos do Pelourinho
B	MICROTRIO	01	04 horas	Itinerante: Largo do Terreiro de Jesus
C	NANOTRIO	01	04 horas	Itinerante: Largo do Terreiro de Jesus
D	SHOW MUSICAL EM PALCO	01	01 hora e 30 minutos	Palcos do Pelourinho
E	BAILE INFANTIL	01	02 horas	Palcos do Pelourinho
F	ORQUESTRA	01	01 hora e 30 minutos	Palcos do Pelourinho
G	BANDINHA DE PERCUSSÃO	02	04 horas, cada	Itinerante: Ruas do Pelourinho
H	BANDÃO DE SOPRO E PERCUSSÃO	04	04 horas, cada	Itinerante: Ruas do Pelourinho
I	BANDINHA DE SOPRO E PERCUSSÃO	02	04 horas, cada	Itinerante: Ruas do Pelourinho
J	PERFORMANCES	02	04 horas, cada	Itinerante: Ruas do Pelourinho

6.1 As propostas selecionadas integrarão a programação oficial do Carnaval do Pelô e poderão ser executadas nos seguintes espaços, de acordo com a modalidade contemplada: Palcos do Pelourinho – Largo Tereza Batista, Largo Quincas Berro D'Água, Largo Pedro Archanjo e Praça das Artes Mestre Neguinho do Samba; e Espaços Itinerantes – Largo do Terreiro de Jesus e ruas do Pelourinho, compreendendo o seguinte circuito de apresentação: concentração e dispersão na Rua da Oração, com percurso pelas vias Terreiro de Jesus, Rua Alaíde do Feijão, Rua Gregório de Matos, Largo do Pelourinho, Rua Alfredo de Brito, Rua João de Deus e Cruzeiro de São Francisco.

6.2 Os palcos disponibilizarão estrutura, iluminação e sonorização, cujas especificações técnicas serão informados aos agentes culturais contemplados por meio de Rider Técnico, após a celebração do Termo de Execução Cultural.

6.3 No ato da inscrição, o(a) Agente Cultural deverá indicar, obrigatoriamente, 03 (três) opções de datas distintas para a execução da proposta, compreendidas entre os dias 05 e 09 de fevereiro de 2027.

6.4 Conforme Art. 8º, §2º da Lei 14.903/24:

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



6.4.1 A definição do local, da data e do horário das propostas ocorrerá em diálogo prévio entre a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SECULT/BA e o agente cultural, observadas as necessidades da programação oficial do Carnaval do Pelô 2027 e a adequada execução da proposta.

6.4.2 Nas modalidades realizadas em formato itinerante, os percursos e os respectivos locais de concentração e dispersão, bem como intervalos, também serão definidos em diálogo prévio entre a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SECULT/BA e o agente cultural, observadas as características da programação oficial do evento.

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

